



**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 1200/2014 –
Decorrente de Adesão à Ata do Edital de REGIME DIFERENCIADO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS para REGISTRO DE PREÇOS nº
09/2013b**

**TERMO DE RESCISÃO ao
CONTRATO de execução de obras
nº 1.200/2014 firmado entre o entre
o Município de Águas Lindas de
Goiás a empresa CASAALTA
CONSTRUCOES LTDA.**

Aos 10 dias do mês de junho de 2015, de um lado o Município de Águas Lindas de Goiás, com sede e foro em AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO, localizada à Av. Nº 02 - AREA ESPECIAL Nº 04, JARDIM QUERENCIA, inscrita no C.N.P.J./ME sob o nº 01.616.520/0001-96, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 4.869.893, CPF nº 016.453.021-56, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n. 027/2013 que lhe atribui a função de Gestor Municipal, e de outro lado a empresa CASAALTA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.623/0001-70, estabelecida na Rua FERNANDO SIMAS, 1222, MERCES, CURITIBA/PR, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. WILSON WIECK, portador da carteira de identidade nº 1.017.912.5, expedida pela SSP/SP, CPF nº 015.394.668-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026515/2012-90, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **CONTRATO N.º 1.200/2014** firmado em decorrência da adesão à Ata relativa ao certame sob a modalidade Regime Diferenciado de Contratações no. 09/2013b - Registro de Preços, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO N.º 1.200/2014** cujo objeto é a construção de escolas do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, partes integrantes do instrumento convocatório.

**DOS FUNDAMENTOS E DAS
RESPONSABILIDADES**



CLÁUSULA SEGUNDA - A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO N.º 1.200/2014** encontra seu fundamento no disposto no artigo art. 79, inciso II, e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula 14ª, §1º, "II" do contrato rescindendo, por **ACORDO ENTRE AS PARTES**, ante:

a) as dificuldades na implementação da Metodologia Inovadora, em vista da superveniência de falta de material em quantidade suficiente para suportar o ritmo das obras e;

b) a impossibilidade de disponibilização de áreas públicas que atendam plenamente às diretrizes técnicas do FNDE com vistas à edificação das obras objeto do "REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013b", culminando com a "suspensão do contratos não executados do Programa Pro-infância", conforme "Ofício nº CA-DF-2015-041" de 18 de maio de 2015", documentos e demais justificativas constantes dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ante a evidência de obstáculos de ambas as partes que podem inviabilizar a consecução da obra, é firmada a presente **RESCISÃO AMIGÁVEL**, tendo de um lado a **CONTRATADA CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.623/0001-7 e de outro o Município de Águas Lindas de Goiás, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 01.616.520/0001-96.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em decorrência do distrato, a empresa contratada **RENUNCIA**, em caráter irrevogável e irretratável, como renunciado fica, a quaisquer direitos e pretensões indenizatórias que possam decorrer da execução do **CONTRATO N.º 1.200/2014**, inclusive relativas a custos de mobilização e desmobilização, deslocamentos, vistorias, contrato esse que tem como objeto a construção de escolas do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, nessa cidade de Águas Lindas de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA - Face a natureza da presente rescisão administrativa, com expresse amparo no disposto no inciso "II", do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à contratação, o Município anui com as condições expressas pela **CONTRATADA** na cláusula anterior, promovendo a **DEVOLUÇÃO INTEGRAL DA GARANTIA PRESTADA** nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA** do contrato e seus parágrafos, eximindo-se da aplicação de eventuais sanções administrativas conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** e seus parágrafos, do ajuste entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA - Elegem as partes o foro da cidade de **AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO** para dirimir questões oriundas do presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO N.º 1.200/2014** decorrente de Regime Diferenciado de



Contratações no. 09/2013b - Registro de Preços, tendo como objeto a t e n d o c o m o objeto a construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, nessa cidade de Águas Lindas de Goiás.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos 10 de dias de junho de 2015.


FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES
CONTRATANTE


WILSON WIECK
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome 1. 
CPF: 960213801, 20
RG: 4130483 D6PC60

Nome: 2. 
CPF: 67997238645
RG: 73199069 58mp